LEI Nº 3.798 DE 20/01/2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar 01 (um) Servente, nos termos do disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.038/99, objetivando atender aos serviços de limpeza e copa.

Parágrafo Único. O vencimento inicial do cargo será o constante da Lei nº 2.307, de 04/07/90, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, *acrescido dos percentuais de reposição inflacionária já concedido* ao quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art.2º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Contábil, no quadro de pessoal do poder Legislativo, com os seguintes requisitos:

a) **Habilitação:** Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão da Categoria e experiência comprovada na área de atuação.

b) **Vencimento:** Nível Cca1, acrescido dos percentuais de reposição inflacionária já concedido ao quadro de pessoal do poder Legislativo.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo serão fixadas por ato da Mesa Diretora da Câmara.

Art.3º - Fica transformado o cargo de Coordenador de Controle Interno, criado pela Lei nº 3.719, de 03/06/2004, para cargo de provimento em Comissão, ficando revogado o § 3º do Art. 1º da Lei nº 3.719, de 03/06/2004.

Art. 4° - A mesa da Câmara apresentará ao legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente Lei, os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/01/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração